



## ANEXO

| PROCESSO             | NOME                  | RMS     | UF | MUNICÍPIO                |
|----------------------|-----------------------|---------|----|--------------------------|
| 25000.047104/2014-12 | SORAYA ALONSO SANCHEZ | 2600450 | PE | SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE |

## PORTARIA Nº 226, DE 8 DE SETEMBRO DE 2017

Altera o Anexo da Portaria nº 92/SGTES/MS, de 1 de abril de 2017, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE-Substituta, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 92/SGTES/MS, de 1 de abril de 2017, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA BRANDÃO GONÇALVES SILVA

## ANEXO

| PROCESSO             | NOME                  | RMS     | UF | MUNICÍPIO     |
|----------------------|-----------------------|---------|----|---------------|
| 25000.043878/2017-17 | ZAMIRA BLANCO SANCHEZ | 3502982 | SP | FERNANDOPOLIS |

## PORTARIA Nº 227, DE 8 DE SETEMBRO DE 2017

Altera o Anexo da Portaria nº 60/SGTES/MS, de 9 de dezembro de 2013, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE-Substituta, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 60/SGTES/MS, de 9 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA BRANDÃO GONÇALVES SILVA

## ANEXO

| PROCESSO             | NOME                           | RMS     | UF | MUNICÍPIO |
|----------------------|--------------------------------|---------|----|-----------|
| 25000.218782/2013-95 | YALILIAN XIOMARA AGUILAR ZAYAS | 2900376 | BA | BARREIRAS |

## PORTARIA Nº 228, DE 8 DE SETEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE-Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 21, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 5º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e do art. 11, § 1º, da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o registro único para o exercício da medicina do (a) médico (a) intercambista desligado (a) do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA BRANDÃO GONÇALVES SILVA

## ANEXO

| NOME                   | RNE      | RMS     | PROCESSO/SIPAR       |
|------------------------|----------|---------|----------------------|
| YANEISY RICARDO GARCIA | V9923521 | 3100616 | 25000.039247/2014-51 |

## PORTARIA Nº 229, DE 8 DE SETEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE-Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 21, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 5º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e do art. 11, § 1º, da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o registro único para o exercício da medicina do (a) médico (a) intercambista desligado (a) do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA BRANDÃO GONÇALVES SILVA

## ANEXO

| NOME                  | RNE      | RMS     | PROCESSO/SIPAR       |
|-----------------------|----------|---------|----------------------|
| ALBERTO BENITEZ PEREZ | V9926958 | 2900780 | 25000.040310/2014-00 |

## PORTARIA Nº 230, DE 8 DE SETEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE-Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 21, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 5º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e do art. 11, § 1º, da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o registro único para o exercício da medicina do (a) médico (a) intercambista desligado (a) do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA BRANDÃO GONÇALVES SILVA

## ANEXO

| NOME                   | RNE      | RMS     | PROCESSO/SIPAR       |
|------------------------|----------|---------|----------------------|
| MIGUEL SALINAS HIDALGO | V994244V | 1600098 | 25000.047757/2014-00 |

## PORTARIA Nº 231, DE 8 DE SETEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE-Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 21, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 5º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e do art. 11, § 1º, da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o registro único para o exercício da medicina do (a) médico (a) intercambista desligado (a) do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA BRANDÃO GONÇALVES SILVA

## ANEXO

| NOME                | RMS      | MS      | PROCESSO/SIPAR       |
|---------------------|----------|---------|----------------------|
| ROBERTO PEREZ VIERA | G0097850 | 3501745 | 25000.065282/2014-25 |

## PORTARIA Nº 232, DE 8 DE SETEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE-Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 21, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 5º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e do art. 11, § 1º, da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o registro único para o exercício da medicina do (a) médico (a) intercambista desligado (a) do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA BRANDÃO GONÇALVES SILVA

## ANEXO

| NOME              | RNE      | RMS     | PROCESSO/SIPAR       |
|-------------------|----------|---------|----------------------|
| YORDANY DIAZ DIAZ | G008903C | 3501605 | 25000.068782/2014-19 |

## PORTARIA Nº 233, DE 8 DE SETEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE-Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 21, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 5º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e do art. 11, § 1º, da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o registro único para o exercício da medicina do (a) médico (a) intercambista desligado (a) do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA BRANDÃO GONÇALVES SILVA

## ANEXO

| NOME                 | RNE      | RMS     | PROCESSO/SIPAR       |
|----------------------|----------|---------|----------------------|
| YOEL MARTINEZ GUZMAN | G0126251 | 3501744 | 25000.077893/2014-16 |

## PORTARIA Nº 234, DE 8 DE SETEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE-Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 21, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 5º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e do art. 11, § 1º, da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o registro único para o exercício da medicina do (a) médico (a) intercambista desligado (a) do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA BRANDÃO GONÇALVES SILVA

## ANEXO

| NOME                        | RNE      | RMS     | PROCESSO/SIPAR       |
|-----------------------------|----------|---------|----------------------|
| LEONARDO ENRIQUE DIEZ PEREZ | V9585867 | 5000016 | 25000.193153/2013-45 |

## Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União

### SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

#### PORTARIA Nº 1.922, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO FEDERAL DE CONTROLE INTERNO, no uso das competências que lhe foram atribuídas pelo § 1º, do art. 51 e pelo inciso II do art. 134 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 677, de 10 de março de 2017, resolve:

Art. 1º As Diretorias de Auditoria da Secretaria Federal de Controle Interno - SFC têm atuação nos órgãos e entidades da Administração Pública federal, bem como nas entidades privadas que aplicam recursos públicos federais, inclusive as empresas estatais domiciliadas no exterior, à exceção dos órgãos e unidades da Presidência da República, da Advocacia-Geral da União, do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Defesa.

§ 1º As Diretorias de Auditoria da SFC encontram-se assim organizadas:

I. Políticas Econômicas e de Produção - DE;

II. Políticas Sociais I - DS I;

III. Políticas Sociais II - DS II;

IV. Políticas de Infraestrutura - DI;

V. Governança e Gestão - DG; e

VI. Estatais - DAE.

§ 2º Constituem áreas de atuação das Diretorias de Auditoria, nos termos do Anexo, os Ministérios descritos, estendendo implicitamente às entidades vinculadas. As exceções encontram-se especificadas na Diretoria a qual correspondem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS BEZERRA LEONEL

## ANEXO

|   |
|---|
| I - Diretoria de Auditoria de Políticas Econômicas e de Produção - DE:<br>a. Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços;<br>b. Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial;<br>c. Ministério do Turismo;<br>d. Ministério da Fazenda, salvo quanto à matéria previdenciária;<br>e. Ministério da Agricultura, Pesca e Abastecimento;<br>f. Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e<br>g. Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF   |
| II - Diretoria de Auditoria de Políticas Sociais I - DS I:<br>a. Ministério da Educação;<br>b. Ministério da Saúde;<br>c. Ministério da Justiça e Cidadania; e<br>d. Ministério dos Direitos Humanos.   |
| III - Diretoria de Auditoria de Políticas Sociais II - DS II:<br>a. Ministério do Trabalho;<br>b. Serviços Sociais Autônomos, salvo a Agência de Promoção de Exportações do Brasil (Ministério das Relações Exteriores) e a entidade referida na alínea 'b' do item I, deste Anexo.<br>c. Ministério da Fazenda, no que se refere à matéria previdenciária;<br>d. Instituto Nacional do Seguro Social;<br>e. Ministério do Desenvolvimento Social;<br>f. Ministério do Esporte; e<br>g. Ministério da Cultura.  |
| IV - Diretoria de Auditoria de Políticas de Infraestrutura - DI:<br>a. Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil;<br>b. Ministério de Minas e Energia;<br>c. Ministério das Cidades;<br>d. Ministério da Integração Nacional; e<br>e. Ministério do Meio Ambiente.   |
| V - Diretoria de Auditoria de Governança e Gestão - DG:<br>a. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.   |
| VI - Diretoria de Auditoria de Estatais - DAE:<br>a. Banco do Brasil - BB;<br>b. Caixa Econômica Federal - CAIXA;<br>c. Empresa Gestora de Ativos - EMGEA;<br>d. Banco da Amazônia - BASA;<br>e. Banco do Nordeste do Brasil - BNB;<br>f. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES;<br>g. Casa da Moeda do Brasil - CMB;<br>h. Centrais Elétricas Brasileiras - Eletrobras;<br>i. Telecomunicações Brasileiras - Telebras;<br>j. Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro;<br>k. Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev;<br>l. Nuclebrás Equipamentos Pesados - NUCLEP;<br>m. Indústrias Nucleares do Brasil - INB;<br>n. Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada - CEITEC;<br>o. Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras;<br>p. Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP;<br>q. Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. Pré-Sal Petróleo S.A - PPSA;<br>r. Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A.;<br>s. Companhia Brasileira de Trens Urbanos;<br>t. Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais;<br>u. Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo;<br>v. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;<br>w. Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia;<br>x. Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.;<br>y. Companhia das Docas do Estado da Bahia;<br>z. Companhia Docas do Ceará;<br>aa. Companhia Docas do Espírito Santo;<br>ab. Companhia Docas do Estado de São Paulo;<br>ac. Companhia Docas do Maranhão;<br>ad. Companhia Docas do Pará;<br>ae. Companhia Docas do Rio de Janeiro;<br>af. Companhia Docas do Rio Grande do Norte;<br>ag. Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO; e<br>ah. VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A |

## Ministério das Cidades

## GABINETE DO MINISTRO

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 35, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017

Dá nova redação a Instrução Normativa nº 32, de 28 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Orçamento Operacional do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, referente à área de Habitação Popular e demais operações habitacionais, para o exercício de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, e o art. 16 da Resolução nº 702, de 4 de outubro de 2012, do Conselho Curador do FGTS e

Considerando a solicitação de remanejamento de recursos, entre programas de aplicação vinculados à área de habitação e entre Unidades da Federação, formulada pelo Agente Operador do FGTS, Caixa Econômica Federal por intermédio do Ofício DÉFUS/SUFUG/GEAVO nº 128/17#CONFIDENCIAL10, de 22 de agosto de 2017, constante dos autos do processo administrativo nº 80000.025612/2017-09, resolve:

Art. 1º Os Anexos I e II da Instrução Normativa nº 32, de 28 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Orçamento Operacional do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, referente à área de Habitação Popular e demais operações habitacionais, para o exercício de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 29 de dezembro de 2016, Seção 1, páginas 769 a 770, passa a vigorar com a seguinte redação:

## "ANEXO I

ORÇAMENTO OPERACIONAL PLANO DE CONTRATAÇÕES E METAS FÍSICAS PROGRAMAS DA ÁREA DE HABITAÇÃO POPULAR, DESCONTOS E DEMAIS OPERAÇÕES HABITACIONAIS EXERCÍCIO 2017.

| PROGRAMAS/DESCONTOS   | Metas físicas<br>(1) (2) | Empregos gerados<br>(2) | Valores em (R\$ 1.000) |
|---|--------------------------|-------------------------|------------------------|
| 1) Pró-Moradia  | 0                        | 0                       | 0                      |
| 2) Carta de Crédito Individual                                    | 246.472                  | 515.127                 | 23.414.881             |
| 3) Carta de Crédito Associativo                                   | 9.090                    | 11.000                  | 500.000                |
| 4) Apoio à Produção de Habitações                                 | 287.603                  | 620.072                 | 28.185.119             |
| 5) Pró-Cotista  | 41.889                   | 165.880                 | 7.540.000              |
| 6) Demais operações habitacionais com pessoas físicas e jurídicas | 9.300                    | 40.920                  | 1.860.000              |
| 7) Descontos nos financiamentos a pessoas físicas                 | -x-                      | -x-                     | 10.200.000             |
| TOTAL GERAL   | 594.354                  | 1.352.999               | 71.700.000             |

Legenda:

(...)"

"ANEXO II

ORÇAMENTO OPERACIONAL PROGRAMAS DA ÁREA DE HABITAÇÃO POPULAR COM RECURSOS DISTRIBUÍDOS POR UNIDADES DA FEDERAÇÃO EXERCÍCIO 2017 - (Valores em R\$ 1.000,00)

| UF/REGIOES | PRO-MORADIA | CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL | CARTA DE CRÉDITO ASSOCIATIVO | APOIO A PRODUÇÃO DE HABITAÇÕES | TOTAL      |
|------------|-------------|-----------------------------|------------------------------|--------------------------------|------------|
| RO         | 0           | 153.000                     | 2.600                        | 28.182                         | 183.782    |
| AC         | 0           | 34.490                      | 4.900                        | 25.909                         | 65.295     |
| AM         | 0           | 79.364                      | 6.800                        | 172.273                        | 258.437    |
| RR         | 0           | 59.927                      | 5.233                        | 30.455                         | 95.615     |
| PA         | 0           | 337.364                     | 17.467                       | 384.091                        | 738.922    |
| AP         | 0           | 68.743                      | 7.900                        | 71.364                         | 148.007    |
| TO         | 0           | 133.864                     | 20.000                       | 78.864                         | 232.728    |
| NORTE      | 0           | 866.752                     | 64.900                       | 791.138                        | 1.722.790  |
| MA         | 0           | 283.818                     | 20.000                       | 545.619                        | 849.437    |
| PI         | 0           | 286.182                     | 7.033                        | 236.364                        | 529.579    |
| CE         | 0           | 696.909                     | 8.233                        | 584.091                        | 1.289.233  |
| RN         | 0           | 467.000                     | 6.017                        | 412.743                        | 885.760    |
| PB         | 0           | 871.300                     | 24.000                       | 343.182                        | 1.238.482  |
| PE         | 0           | 600.909                     | 14.033                       | 1.158.636                      | 1.773.578  |
| AL         | 0           | 262.500                     | 7.317                        | 422.500                        | 692.317    |
| SE         | 0           | 257.955                     | 5.450                        | 419.109                        | 682.514    |
| BA         | 0           | 685.227                     | 12.950                       | 1.233.864                      | 1.932.041  |
| NORDESTE   | 0           | 4.411.800                   | 105.033                      | 5.356.108                      | 9.872.941  |
| MG         | 0           | 3.007.700                   | 30.433                       | 2.679.587                      | 5.717.720  |
| ES         | 0           | 243.136                     | 9.150                        | 529.000                        | 781.286    |
| RJ         | 0           | 726.727                     | 17.833                       | 1.983.347                      | 2.727.907  |
| SP         | 0           | 4.807.700                   | 70.750                       | 8.935.231                      | 13.813.681 |
| SUDESTE    | 0           | 8.785.263                   | 128.166                      | 14.127.165                     | 23.040.594 |
| PR         | 0           | 2.458.500                   | 28.650                       | 1.926.408                      | 4.413.558  |
| SC         | 0           | 1.392.000                   | 10.850                       | 940.867                        | 2.343.717  |
| RS         | 0           | 1.479.500                   | 13.500                       | 1.763.789                      | 3.256.789  |
| SUL        | 0           | 5.330.000                   | 53.000                       | 4.631.064                      | 10.014.064 |
| MS         | 0           | 670.000                     | 60.000                       | 415.455                        | 1.145.455  |
| MT         | 0           | 632.930                     | 25.268                       | 841.227                        | 1.499.425  |
| GO         | 0           | 2.537.500                   | 56.000                       | 1.210.025                      | 3.803.525  |
| DF         | 0           | 180.636                     | 7.633                        | 812.937                        | 1.001.206  |
| C.OESTE    | 0           | 4.021.066                   | 148.901                      | 3.279.644                      | 7.449.611  |
| TOTAL      | 0           | 23.414.881                  | 500.000                      | 28.185.119                     | 52.100.000 |

Observação:

(...)"

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO

## PORTARIA Nº 534, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a delegação de competência ao Secretário Nacional de Habitação para notificações em termos de adesão firmados com Estados e Municípios para execução do Programa Minha Casa, Minha Vida.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o art. 25 da Medida Provisória nº 782 de 31 de maio de 2017, e o art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário Nacional de Habitação para notificações em termos de adesão firmados com Estados e Municípios para execução do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, em nome do Ministério das Cidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO

## SECRETARIA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA

## PORTARIA Nº 536, DE 8 DE SETEMBRO DE 2017

Divulga seleção de propostas para Renovação de Frota do Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros (REFROTA17), apresentadas no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-Transporte), com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, setor privado.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das competências delegadas pelo Ministro das Cidades na Portaria nº 363, de 08 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 09 de maio de 2017, seção 1, página 35, e,

Considerando a Instrução Normativa nº 7, de 13 de janeiro de 2017, publicada no DOU, em 16 de janeiro de 2017, seção 1, página 30, que estabeleceu procedimento específico para a seleção de propostas de operação de crédito para Renovação de Frota do Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros (REFROTA17), apresentadas no âmbito do Pró-Transporte, e,

Considerando que as propostas selecionadas possuem enquadramento prévio, com manifestação conclusiva, do Agente Financeiro, resolve:

Art. 1º Tornar pública a seleção de propostas do setor privado, na forma do Anexo, referente à Aquisição de ônibus do transporte público coletivo urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO GENEROSO

## ANEXO

## SELEÇÃO DE PROPOSTAS REFROTA17 - PRÓ-TRANSPORTE - SETOR PRIVADO

| PROponente                            | Objeto                          | Agente Financeiro       | Valor de Financiamento R\$ | Município Beneficiário | Processo SEI         |
|---------------------------------------|---------------------------------|-------------------------|----------------------------|------------------------|----------------------|
| Sancetur - Santa Cecília Turismo Ltda | Aquisição de ônibus 45 veículos | Caixa Econômica Federal | 14.919.750,00              | Valinhos/SP            | 80000.025204/2017-49 |